publicação.

## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE **UBATUBA**

ESTADO DE SÃO PAULO Avenida Dona Maria Aives Nº 865 - CEP: 11680-000 - Tel.: (0XX12) 434-1000

LEI NÚMERO 2173 DE 22 DE MARÇO DE 2002. (Autógrafo nº 16/02, Projeto de Lei nº 153/01 – Vereador Ricardo Barbosa)

> "Fica incluído no Calendário de Eventos de Ubatuba, a UBAPESC, torneio voltado para a pesca esportiva".

PAULO RAMOS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído no Calendário de eventos de Ubatuba, a UBAPESC, torneio voltado para a pesca esportiva, que vem sendo realizado anualmente nas praias do Município de Ubatuba.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal, diretamente ou através da COMTUR e da FUNDART, desenvolverá e incentivará anualmente a UBAPESC, com uma programação que contará com a participação da comunidade Ubatubense, centrada na realização de um campeonato de pesca esportiva nas praias do Município.

Art. 3º- As despesas decorrentes da execução desta Lei serão cobertas com verbas constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que necessário for, através de Decreto.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua

PAÇO ANCHIETA - Ubatuba, 22 de Março de 2002.

Prefeito Municipal

Registrado na Seção de Arquivo e Documentação da Secretaria de Administração em 22 de Março de 2002.